

CONTRATO FMAS Nº 128/2018
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 128/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRÁFICA
PALMEIRAS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, ora contratante, e do outro lado, a **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **01.222.778/0001-08**, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com, neste ato representada por seu sócio/diretor, Sr. **RINALDO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF nº 889.975.454-34, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 047/2018**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2018**, e **Ata de Registro de Preços nº 039/2018**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**

1.2- O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2018 da presente contratação será o seguinte:

LOTE IV - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL ESTIMADO
1	Folders - tamanho a-4, em papel couche de 150g, impressão 4x4 cores, acabamento com duas dobras (até 10 modelos) arte fornecida pela secretaria de ação social.	UNID.	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
3	Panfletos - tamanho a-5, em papel couche de 115g, impressão 4x4 cores, (até 10 modelos) arte fornecida pela secretaria de ação social.	UNID.	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
4	Cartazes - tamanho a-3, em papel couche de 150g, impressão 4x0 cores, (até 05 modelos) arte fornecida pela secretaria de ação social.	UNID.	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
6	Faixas - em lona 440g., 4x0 cores acabamento com madeira e ilhóes.	M²	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
7	Boton - adesivo em papel couche brilho 80g., com corte redondo, impressão 4x0 cores, (até 05 modelos) tamanho 6x6cm	UNID.	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL					R\$: 23.780,00

1.3- Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$: 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente

reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<p>Secretaria de Desenvolvimento Social: Projeto/Atividade: 08.122.0080.2924.000- Manutenção das Atividades do FMAS – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2931.0000- Manutenção das Atividades do CRAS – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2933.0000- Manutenção das Atividades do SCFV – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2937.0000- Manutenção do Programa CREAS – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2941.0000- Manutenção do Programa IGDSUAS – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.244.0080.2932.0000- Manutenção do Programa IGD BOLSA FAMILIA – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade: 08.243.0080.2927.0000- Manutenção do Programa PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ – Natureza de Despesa – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p>

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 128/2018**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Célia Maria Coêlho da Silva
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS
P/ Contratante

GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME
CNPJ nº 01.222.778/0001-08
RINALDO PEREIRA DE LIMA
(Sócio Diretor)
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :